Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 069/2006

Erechim, 19 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 059/2006, que Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.889, de 13 de setembro de 2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A APAE, através do Ofício nº. 025/2006 (cópia anexa), informa que, devido a novas sistemáticas no recebimento de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, não poderá mais pagar os funcionários como vinha sendo feito. Diante disso, solicitou à municipalidade a alteração do objeto do convênio nº. 004/2005, alterado pela Lei Municipal nº. 3.889/2005, que trata do repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade, estendendo a utilização deste recursos, também, para o pagamento dos motoristas contratados pela APAE e/ou serviços de terceiros para o transporte Escolar.

Diante do exposto, encaminhamos-lhe o presente projeto de lei, que visa alterar o artigo segundo, inciso II, alínea C, da Lei Municipal nº. 3.559, de 26 de março de 2003, que trata do repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE ERECHIM, para apreciação de deliberação dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 059/2006.

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.889, de 13 de setembro de 2005.

Art. 1º O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.889, de 13 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

II – Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

(...)

c) repassar a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível, pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade e pagamento de remuneração de motoristas contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e/ou serviços de terceiros para o transporte escolar.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal